



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**LEI MUNICIPAL nº 3.912, de 28 de janeiro de 2019.**

Publicado por afixação no painel de informações

da casa, de 13/02/19 a 21/02/19

*etB*

Diretor Legislativo

Institui a Semana dos Pais como evento cultural no Município de Sapucaia do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica instituído a Semana dos Pais como evento cultural do Município, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o Dia dos Pais, dia que é comemorado no segundo domingo de agosto.

**Art. 2º.** A Semana dos Pais passará a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de Sapucaia do Sul, com a finalidade de incentivar:

I – A valorização do papel dos pais;

II – A realização de atividades, reflexões e discussões junto aos organismos públicos municipais, sobretudo nas escolas, para:

a) promoção de políticas públicas destinadas a valorizar a dignidade dos pais enquanto cidadãos inseridos na sociedade sapucaense;

b) à assistência, por intermédio dos pais, às crianças e adolescentes sapucaenses;

c) a prevenção do uso de drogas.

III – A realização de reuniões, plenárias, audiências públicas em parceria com entidades civis e religiosas, que tenham por objetivo debater e encaminhar propostas em defesa dos pais e, outrossim, também da família sapucaense.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2019.

*Gervasio Santana*  
GERVASIO SANTANA  
Vereador Secretário

*Raquel Moraes*  
RAQUEL MORAES  
(Raquel do Posto)  
Vereadora Presidente